



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 386

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 386

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.907 DE 27 DE MAIO DE 2020.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Castilho)

“Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Castilho para o mandato 2021 a 2024”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito de Castilho, para o mandato de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R\$16.590,93 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos).

Art. 2º. Os subsídios do Vice-Prefeito de Castilho, para o mandato 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ficam fixados em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º O prefeito municipal licenciado por motivo de moléstia, devidamente comprovada, fará jus ao subsídio integral ora fixado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 27 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.908 DE 27 DE MAIO DE 2020.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Castilho)

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos para o próximo mandato de 2021 a 2024”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor dos subsídios dos agentes políticos, para o próximo mandato, compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 27 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 179, DE 27 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.163, de 26 de maio de 2020.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 386

Página 3 de 3

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor CARLOS RENATO JORGE, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.958.458-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Farmacêutico, para exercer a função gratificada de Coordenador da Assistência Farmacêutica, nos termos do Decreto Municipal nº 6.163, de 26 de maio de 2020.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 27 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração